



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 787/2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaverava decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento de 2020 no valor de R\$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais), através da suplementação das seguintes dotações.

## EXECUTIVO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.006.0010412204032.0393.1.90.04.00	100	R\$ 70.000,00
02.006.0010412204032.0393.1.90.11.00	100	R\$ 50.000,00
02.007.0012678226012.0453.1.90.11.00	100	R\$ 20.000,00
02.008.0010824308022.0473.1.90.11.00	100	R\$ 7.000,00
02.005.0011012210012.0293.1.90.04.00	102	R\$ 10.000,00
02.005.0011030110022.0333.1.90.04.00	159	R\$ 29.000,00
02.005.0011030110022.0333.1.90.11.00	159	R\$ 2.000,00
02.008.0020824408022.0523.1.90.04.00	156	R\$ 4.000,00
02.008.0020824408022.0523.1.90.11.00	156	R\$ 4.200,00
02.005.0011012210012.0293.1.90.13.00	102	R\$ 4.000,00
02.005.0011030110022.0333.1.90.13.00	102	R\$ 25.000,00
02.005.0011030110022.0843.1.90.13.00	102	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$250.200,00</b>



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.005.0011030110022.0843.1.90.04.00	154	R\$ 70.000,00
02.003.0021236512032.0183.1.90.11.00	118	R\$ 60.000,00
02.003.0021236512032.0183.1.90.11.00	119	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$170.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.0010412204012.0013.1.90.11.00	100	R\$ 20.000,00
02.002.0010412104032.0033.1.90.11.00	100	R\$ 25.000,00
02.004.0041339213012.0223.1.90.11.00	100	R\$ 40.000,00
02.009.0000412804032.0073.1.90.11.00	100	R\$ 20.000,00
02.010.0000412304032.0693.1.90.11.00	100	R\$ 20.000,00
02.011.0002060620012.0743.1.90.11.00	100	R\$ 7.000,00
02.013.0002781227012.0203.1.90.11.00	100	R\$ 17.000,00
02.008.0020824408022.0523.3.90.39.00	156	R\$ 8.200,00
02.003.0011236512022.0163.3.90.39.00	101	R\$ 62.000,00
02.005.001.10.301.1002.2.033.3.3.90.36.00	159	R\$ 31.000,00
TOTAL		R\$250.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaverava, 23 de Dezembro de 2020.

  
JOSÉ FLAVIANO PINTO

- Prefeito Municipal -



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO** em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que a Lei 787/2020 foi publicado no átrio da prefeitura Municipal onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 23/12/2020 á 23/01/2021.

Itaverava, 23 de Dezembro de 2020

Glaciele de Jesus Pinto

**Glaciele de Jesus Pinto**

**Secretaria de Planejamento**